



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.566, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Encantado, para modificar os usos permitidos nas Zonas Urbanas Via de Acesso Turística – ZUAT e Caminhos do Cristo Protetor – ZUCCP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 19-B da Lei Municipal nº 1.566, de 30 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-B. (...)

§3º Nesta zona são definidos os seguintes usos:

Conforme – 06, 13, 20.

Permissível – 01, 02, 03, 07, 11, 12, 14 e 15.

Proibido – 04, 05, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 21 e 22.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o §1º do artigo 19-D da Lei Municipal nº 1.566, de 30 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-D. (...)

§1º Nesta zona são definidos os seguintes usos:

Conforme – 01, 02, 06, 07, 09, 13.

Permissível – 03, 08, 10, 11, 12, 14 e 15.

Proibido – 04, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Encantado, 03 de junho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA NETO
Presidente CMV

DIEGO AUGUSTO DA ROSA PRETTO
Vereador PP

CRISTIANO COSTA BASSANI
Vereador PSDB

DANIEL ÂNGELO PASSAIA
Vereador União Brasil